



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de abril de 2017

I

Série

Número 76

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 136/2017

Autoriza a distribuição dos orçamentais previstos para passes e transportes para visitas de estudo, bem como para transportes, alimentação e alojamento em numerário a atribuir aos formandos e alunos, no âmbito de cursos a iniciar em 2017, pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM, abreviadamente designado IQ, IP-RAM.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 137/2017

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 469/2016, de 7 de novembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 194, de 7 de novembro de 2016, referentes à “Elaboração do Programa da Orla Costeira do Porto Santo”.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO**Portaria n.º 136/2017**

de 27 de abril

Em cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, o seguinte

- 1 - Os encargos orçamentais previstos para passes e transportes para visitas de estudo, dos formandos e alunos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), referentes a cursos a iniciar em 2017, no valor global de € 262.541,03, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2017	€ 59.179,41;
Ano económico de 2018	€ 102.243,45;
Ano económico de 2019	€ 68.624,30;
Ano económico de 2020	€ 32.493,87.

- 2 - Os encargos orçamentais previstos para transportes, alimentação e alojamento em numerário, a atribuir aos formandos e alunos do IQ, IP-RAM, referentes a cursos a iniciar em 2017, no valor global de € 743.519,58, isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2017	€ 123.314,34;
Ano económico de 2018	€ 352.374,17;
Ano económico de 2019	€ 196.360,09;
Ano económico de 2020	€ 71.470,98.

- 3 - A despesa prevista no n.º 1, para o corrente ano económico, é suportada pelo Orçamento privativo do IQ, IP-RAM, através da rubrica de classificação económica 02.02.10 S0.00 e Fontes de Financiamento 353 e 444.
- 4 - A despesa prevista no n.º 2, para o corrente ano económico, é suportada pelo Orçamento privativo do IQ, IP-RAM, através da rubrica de classificação económica 04.08.02 S0.00 e Fontes de Financiamento 353 e 444.
- 5 - A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 6 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, 18 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 137/2017**

de 27 de abril

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais referentes à Elaboração do Programa da Orla Costeira do Porto Santo

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua versão atual, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

1. Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 469/2016 de 7 de novembro e publicada no *Jornal Oficial* n.º 194, I Série, de 7 de novembro de 2016, referentes à “Elaboração do Programa da Orla Costeira do Porto Santo”, que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016	€ 0,00;
Ano Económico de 2017	€ 63.000,00;
Ano Económico de 2018	€ 117.000,00.

2. A despesa relativa ao ano económico de 2017 tem cabimento na rubrica da Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Projeto 51223, Fonte Financiamento 111, Código de Classificação Económica D.02.02.14.DS.00, inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017.
3. Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, aos 26 dias de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)